



**Câmara Municipal de Loulé**

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/88**

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 17/88, em nome de **SUAV - SOCIEDADE URBANIZADORA DA ALDEIA VELHA, LIMITADA**, requerido por **CHELSWORTH LIMITED**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 980 027 330, com sede em Viking, Nelson Street, Douglas, Ilha de Man, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 17/88 emitido em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, averbamento emitido em vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e um e aditamento emitido em dezasseis de fevereiro de dois mil e nove, relativo ao Lote n.º 3.10.13/24**, que incide sobre o prédio sito na Urbanização Old Village, Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dois mil oitocentos e dezassete, barra, dois mil e dez, zero quatro, dezasseis, omissos na matriz, da mesma freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e oito de agosto de dois mil e treze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração no número total de lotes e suas áreas. Esta alteração recai sobre o lote n.º 3.10.13/24 conforme quadro seguinte:

Lote N.º	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área Max. de Construção (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos	N.º de Pisos Acima Cota de Soleira	Finalidade
3.10.13/24	66,70	72	2	2	Habitação

A alteração à operação de loteamento compreende:



**Câmara Municipal de Loulé**

-----A alteração de uso da fração A, casa 9 - Lote 3.10.13/24, de comércio para habitação.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.-----

-----Loulé, 23 de junho de 2015-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 15726/2014 e n.º 15727/2014, em 13/08/2014-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNÇÃO MONTEIRO**:-----